1010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, e, de outro lado a Empresa CLAUDIA FENSTERSEIFER BOTTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.826.680/0001-09, estabelecida na Rua Brasilina Terra, Nº 625, centro, na cidade de Jóia - RS, neste ato representada Pela Sra. JORDANA ANDREIA RANGEL SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 029.420.720-16, portadora da Cédula de Identidade nº 1113573206, residente e domiciliada na Rua Ricardo Bazzan Netto, nº 629, na cidade de Jóia – RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo nº 421/2020 e Carta Convite n º 03/2020, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), 13 kg, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor
				R\$-	Total R\$-
1	109	UN	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), 13 KG	72,00	7.848,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 2.1 A entrega do produto deverá ser efetuada no local indicado, o qual não será fora da sede do Munícipio, num prazo de até 24 horas após a solicitação de entrega pelo Setor de Compras e/ou Servidor Designado;
- 2.1.2 Verificada a desconformidade do item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- 2.1.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

V V

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- 2.2 Os prazos previstos no item 2.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito dentro do transcorrer do prazo, desde que devidamente fundamentada.
- 2.3 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do produto equivale a R\$ 7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo que o pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, na conta corrente em nome da Empresa que foi indicada na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (deve se referir a licitação), confirmação da entrega pelo fiscal do contrato;
- 3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO			Pr	ojeto / Atividade	Elemento		
03.01	Secretaria de Administração	2	005	Manutenção da Secretaria de Administração	33903004	Gás e Outros Materiais Engarrafados	
05.01	Secretaria Municipal de Obras	2	007	Manutenção da Secretaria	33903004	Gás e Outros Materiais Engarrafados	
06.01	Sec.Munic.Educação e Cultura	2	053	Manutenção Ensino Fundamental	33903004	Gás e Outros Materiais Engarrafados	
07.01	Secretaria Municipal de Saúde	2	063	Manutenção da Gestão Administrativa	33903004	Gás e Outros Materiais Engarrafados	
08.01	Sec.Munic.Agric.Indust.Com.e Turismo	2.	100	Manutenção da Gestão Administrativa	33903004	Gás e Outros Materiais Engarrafados	
09.01	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	2	133	Manutenção da SMTCAS	33903004	Gás e Outros Materiais Engarrafados	

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 DA CONTRATANTE:
- 5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 5.2 DA CONTRATADA

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **2** de **4**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;
- 5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:
- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual:
- d) Pela inexecução total: Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiele Vianna Soares, Almoxarife, Matrícula 1977-1, designada Fiscal, conforme Portaria nº 8.500/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas. Jóia - RS, 28 de fevereiro de 2020. MUNICÍPIO DE JÓIA CLAUDIA FENSTERSEIFER BOTTURA Adriano Marangon de Lima Jordana Andreia Rangel Silva Contratante Contratada Visto: JANINE PASCOAL RAMOS Assessora Jurídica OAB/RS nº 100.495 Ciente: **FABIELE VIANNA SOARES** Fiscal do Contrato Matrícula 1977-1 Testemunhas:

Nome:_____

CPF:____

Nome:_____

CPF: